



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Balneária -

GABINETE DO VEREADOR OEDER KUZNIER DE RAMOS - DEM

PROJETO DE LEI Nº 041/2022

DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO DE
INSTALAÇÃO DE
“LOMBOFAIXAS” NO MUNICÍPIO
DE ILHA COMPRIDA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado através de critérios estabelecidos na presente Lei, a instalação dos redutores de velocidade conhecidos como “lombofaixas” no Município de Ilha Comprida.

Parágrafo único - Refere-se como faixa elevada “lombofaixa”, a faixa de pedestres instalada em via pública no mesmo nível da calçada adjacente em material próprio para o tráfego de veículos, com revestimento diferenciado e cores contrastantes para melhor visualização do motorista.

Art. 2º - Fica o órgão ou entidade com circunscrição sobre a via, responsável pela avaliação e inclusão das “lombofaixas” no planejamento, preparação e implantação do projeto de pavimentação asfáltica, deve também adotar as providências necessárias para a imediata instalação das mesmas, juntamente com o pavimento.

Art. 3º - As “lombofaixas” de que trata o art. 1º poderão ser construídas em vias de alto risco de atropelamentos, tráfego intenso ou de grande fluxo de pedestres, em frente as escolas, hospitais, postos de saúde, unidades de pronto atendimento e templos religiosos ou vias em que o órgão competente reconhecer sua necessidade.

Art. 4º - A sinalização deverá ser feita nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 738 de 06 de setembro de 2018.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Balneária -

GABINETE DO VEREADOR OEDER KUZNIER DE RAMOS - DEM

- Art. 5º -** As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6º-** O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.
- Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário dos Emancipadores, 17 de março de 2022.

OEDER KUZNIER DE RAMOS

Vereador - DEM



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Balneária -

GABINETE DO VEREADOR OEDER KUZNIER DE RAMOS - DEM

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a instalação de “lombofaixas”, juntamente com a pavimentação, onde o órgão ou entidade com circunscrição sobre a via deve de imediato avaliar e incluí-las na implantação das mesmas, em vias de alto risco de atropelamentos, tráfego intenso ou de grande fluxo de pedestres, em frente escolas, hospitais, postos de saúde, unidades de pronto atendimento e templos religiosos ou vias em que o órgão competente reconhecer sua necessidade, com o intuito de proporcionar maior segurança e acessibilidade aos pedestres que transitam no local.

Os redutores de velocidade constituem-se em uma maneira eficiente de garantir aos pedestres exclusividade de passagem em vias de grande circulação de veículos.

Tais faixas assemelham-se a lombadas, porém, são mais largas e possuem altura igual à da calçada e também podem conter a velocidade dos veículos, proporcionando assim, uma travessia mais segura aos pedestres. Ressaltamos ainda que, devido a faixa elevada ficar na mesma altura da calçada torna a “lombofaixa” acessível à passagem das pessoas com mobilidade reduzida.

Aproveita-se o ensejo para citar a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº. 738 de 2018, que dispõe sobre a instalação de faixa elevada de pedestres, no sentido de proporcionar melhorias nas condições de acessibilidade, conforto e segurança, bem como proporcionar aos condutores maior visibilidade na travessia de pedestres.

Por demais, cumpre esclarecer que o assunto aqui exposto, é de interesse local e merece trânsito legislativo.

O presente Projeto de Lei tem o intuito de oferecer mais segurança aos munícipes de Ilha Comprida. Desta feita, pelo todo exposto, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura.

Plenário dos Emancipadores, 17 de março de 2022.

OEDER KUZNIER DE RAMOS
Vereador - DEM



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Balneária -

GABINETE DO VEREADOR OEDER KUZNIER DE RAMOS - DEM